



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Promotorias de Justiça da respectiva matéria e sua gestão será realizada de forma compartilhada pelos membros com atuação nesses ofícios.

Parágrafo único. O exercício das competências administrativas será realizado na forma do art. 5º da Portaria Normativa PGJ nº 501, de 01 de setembro de 2017.

Art. 4º Às Assessorias Técnicas compete:

I - assessorar os Promotores de Justiça na especialidade técnica demandada no que se refere a informações e diligências relacionadas à matéria à qual a Assessoria Técnica está vinculada;

II - sugerir encaminhamentos, oficiamentos e perícias relacionados aos feitos internos, externos e notícias de fato em análise, de forma a embasar a tomada de decisões por parte da Promotoria de Justiça com informações técnicas;

III - elaborar propostas e gerenciar cooperações técnicas e parcerias com instituições, de acordo com a especialidade técnica das Promotorias de Justiça;

IV - realizar estudos e pesquisas relacionados a matérias e especialidades das Promotorias de Justiça à qual está vinculada;

V - atender os cidadãos que procurem o MPDFT para receber orientação referente à matéria e especialidade técnica à qual a assessoria está vinculada;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da Unidade.

Parágrafo único. As Assessorias Técnicas exercerão suas atribuições nos feitos internos, externos e em notícias de fato que demandem assessoramento em matéria de sua especialidade técnica, independentemente da Promotoria de Justiça à qual o procedimento estiver vinculado.

Art. 5º As Promotorias de Justiça às quais as Assessorias Técnicas estiverem vinculadas poderão, por maioria absoluta de seus membros, fixar normas complementares destinadas a estabelecer procedimentos e requisitos de atendimento.

§ 1º As Promotorias de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio Público e dos Direitos Difusos serão ouvidas antes da fixação de normas complementares relativas às Assessorias Técnicas das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, de Defesa da Ordem Urbanística e de Defesa da Saúde.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§ 2º As normas complementares poderão ser objeto de impugnação a ser julgada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º A redação do § 2º do artigo 5º da Portaria Normativa nº 501, de 1º/09/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§ 2º As competências previstas no art. 6º serão exercidas por representante eleito dentre os membros dos ofícios que compartilham a estrutura, admitida a delegação para servidor da Coordenadoria Administrativa, observado o disposto no § 3º.”

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

Alex Costa
Publicada em 16 / 02 / 18
Esta cópia confere com o original



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 525, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA I		CPJBSI	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA I		CPJBSI
			PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA		PROURB
--			ASSESSORIA TÉCNICA - PROURB		ATPROURB
			PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		PRO-VIDA
--			ASSESSORIA TÉCNICA - PRO-VIDA		ATPRO-VIDA
			PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL		PRODEMA
--			ASSESSORIA TÉCNICA - PRODEMA		ATPRODEMA
			PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL		PRODEP
--			ASSESSORIA TÉCNICA - PRODEP		ATPRODEP
			PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL		PJFEIS
--			ASSESSORIA TÉCNICA - PJFEIS		ATPJFEIS
			PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE		PROSUS
--			ASSESSORIA TÉCNICA - PROSUS		ATPROSUS